



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 427, de 25 de setembro de 2013.**

**Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 230, de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei nº 230, de 15 de dezembro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização e transferência dos imóveis urbanos localizados na sede do Município de Ipiranga do Norte, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de escrituração pública ou título de propriedade emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados.”**

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO  
Prefeito Municipal**